

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Av. Brasil Nº 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2013 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2013

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **ADALTO JOSÉ ZAGO** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 129.376.225-34, e do RG nº 0769208-0 SSP/MT., residente à rua das Orquídeas nº 104, Bairro Primavera, Apiacás –MT denominado simplesmente **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **CAIO HENRIQUE MARQUES DE JESUS-ME**, CNPJ 15.131.102/0001-13, neste ato representada por seu procurador Sr. Ismael Souza de Jesus, portador do CPF 411.661.831-49 e do RG 0724613-7 SSP/MT., nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 035/2013 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, COM ENTREGA FRACIONADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 035/2013.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: CAIO HENRIQUE MARQUES DE JESUS-ME

CNPJ - 15.131.102/0001-13

FONE -66-3593-1486

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
 Av.Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
 CNPJ- 01.321.850/0001-54

Itens:

Item	Descrição	Marca	Qtde	V. Unitário	V. Total
01	- CABO 3X10 MM² MULTIPLEXADO ALUMINIO	BRASCAL	1.500,00	4,50	6.750,00
02	- CABO 4X10 MM² MULTIPLEXADO ALUMINIO	BRASCAL	800,00	5,00	4.000,00
03	- CABO 50MM FLEXIVEL AZUL	CORFIO	15,00	24,00	360,00
04	- CABO 50MM² FLEXIVEL PRETO	CORFIO	35,00	24,00	840,00
05	- CABO DE ACO GALVANIZADO-6,4MM	CLARÃO	100,00	3,80	380,00
06	- CABO MULTIPLEXADO 3 X 10MM	BRASCAL	600,00	5,00	3.000,00
07	- CABO MULTIPLEXADO 3 X 16 MM ALUMINIO	BRASCAL	233,00	6,00	1.398,00
08	- CABO MULTIPLEXADO 3 X 35 MM ALUMINIO	NECSIA	657,00	16,00	10.512,00
09	- CABO TRIPLEX 3 X 25 MM ALUMINIO MULTIPLEXADO	NESCIA	100,00	3,97	397,00
10	- CARTUCHO PARA CONECTOR CUNHA - (VERMELHO)	ANPE	17,00	6,80	115,60
11	- CONECTOR DERIVACAO TIPO CUNHA -AMP- TIPO VII N° 00529-0	ANPE	23,00	6,78	155,94
12	- CONECTOR TRANSVERSAL T/ CUNHA P/ ATERRAMENTO 5/8 X (25 A 35)	ANPE	10,00	11,76	117,60
13	- DISJUNTOR MONOFASICO 40 A	SOPRANO	3,00	14,65	43,95
14	- DISJUNTOR MONOFASICO 50 A	SOPRANO	3,00	17,16	51,48
15	- DISJUNTOR MONOFASICO 60 A	SOPRANO	1,00	15,61	15,61
16	- ESTANHO DE SOLDA FIO ROLO DE 50 M 0,75 MM²	SOPRANO	1,00	55,00	55,00
17	- FIO 10MM ROLO 100M	CORFIO	2,00	364,80	729,60
18	- FIO 2.2,5MM ROLO 100M	CORFIO	3,00	169,24	507,72
19	- FIO 4MM SOLIDO ROLO 100M	CORFIO	1,00	174,75	174,75
20	- FITA ISOLANTE DE ALTA FUSAO 38 X 1,50 ROLO COM 20 MTS	TIGRE	29,00	17,73	514,17
21	- FITA ISOLANTE DE ALTA FUSAO N°33 19MMX20M ROLO COM 20 MTS	TIGRE	109,00	8,19	892,71
22	- LUMINARIA TIPO LMA-1 COM VIDRO ABERTA 50 X 40 E40	CLARÃO	80,00	90,00	7.200,00
23	- LUVAS ELETRODUTO 2"	TIGRE	5,00	1,87	9,35
24	- PARAFUSO C/ CABECA QUADRADA 300MM	CONESUL	310,00	8,05	2.495,50
25	- PARAFUSO DE CABECA QUADRADA 200MM	CONESUL	32,00	6,43	205,76
26	- POSTE 07X100 EM CIMENTO	SUPERPOSTE	25,00	250,00	6.250,00
27	- POSTE DE CONCRETO ARMADA 10/150DT	SUPERPOSTE	24,00	600,00	14.400,00
28	- POSTE DE CONCRETO ARMADA 10/300 DT	SUPERPOSTE	6,00	700,00	4.200,00
29	SPRAY ALUMINIO METALICO FRASCO C/ 300ML	CLARÃO	1,00	19,00	19,00
	TOTAL				65.790,74

VALOR TOTALDO FORNECEDOR - R\$ 65.790,74 (sessenta e cinco mil setecentos e noventa reais e setenta e quatro centavos)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- 5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás-MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.
- 5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;
- 5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;
- 5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.
- 5.13. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- 5.14. O prazo máximo para entrega será de 10 (dez) dias após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Apiacás.
- 5.15. O atraso na entrega caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;
- 6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
- 6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado sendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, e o restante em mais duas parcelas mensais e subseqüentes, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”**;

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
 - b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
 - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
 - d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- 9.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 9.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 9.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 9.5.** Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.
- 9.6.** Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1.** O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;
- 10.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b);
- 10.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento do objeto licitado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:
- a) Advertência por escrito;
 - b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;
- 10.3.** Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

06.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

001.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-REC. PROPRIOS

2072. – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

339030.000000-0121 - MATERIAL DE CONSUMO

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO RECURSOS PROPRIOS

2014.- MANUT. E ADM ENSINO FUNDAMENTAL - REC. PROPRIOS.

339030.000000- 0049 - MATERIAL DE CONSUMO-

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO RECURSOS PROPRIOS

2010.- TRANSPORTE ESCOLAR- REC. PROPRIOS

339030.000000- 0054 - MATERIAL DE CONSUMO

07. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

001. - ADM. GERAL SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO.

2034- MANUTENÇÃO/ ATIVIDADES A CARGO PROGRAMA DO MPAS.

339030.000000-0185- MATERIAL DE CONSUMO.

07. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

001. - ADM. GERAL SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

2035- MANUTENÇÃO/ ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

339030.000000-0195- MATERIAL DE CONSUMO

03.- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

001- . ADM GERAL DA SECRETARIA

2022- MANUTENÇÃO E ADM DA SEC. DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av.Brasil Nº 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

339030.000000-0020- MATERIAL DE CONSUMO

10.- SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC URBANISMO
2044- MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE URBANISMO
339030.000000-0235- MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 035/2013**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás - MT, 03 de setembro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT
ADALTO JOSÉ ZAGO
PREFEITO MUNICIPAL

CAIO HENRIQUE MARQUES DE JESUS-ME
CNPJ 15.131.102/0001-13
CONTRATADA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Av. Brasil Nº 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2013 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2013

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **ADALTO JOSÉ ZAGO** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 129.376.225-34, e do RG nº 0769208-0 SSP/MT., residente à rua das Orquídeas nº 104, Bairro Primavera, Apiacás –MT denominado simplesmente **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA -ME**, CNPJ nº 26.579.029/0001-63, situada à Av. Fernando Correa da Costa nº 4646, Jardim Alencastro, Cuiabá-MT., neste ato representada por sua sócia Sra. Maristela Santos Brito Mendonça, portadora do CPF 329.454.851-68 e do RG 0430145-5 SSP/MT., nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 035/2013 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, COM ENTREGA FRACIONADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 035/2013.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA –ME
CNPJ - CNPJ Nº 26.579.029/0001-63
FONE – 65-3661-1700

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
 Av.Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
 CNPJ- 01.321.850/0001-54

Item	Descrição	Unidade	Qtde	V.Unitario	V.Total
01	ALCA PRE FORMADA PARA CABO 2CAA	PÇ	23,00	6,34	145,82
02	ARAME GALVANIZADO 18 ROLO 1KG	RL	1,00	14,11	14,11
03	ARMACAO SECUNDARIA 1 ESTRIBOS ZINCADA 1X1	UN	41,00	9,28	380,48
04	ARMACAO SECUNDARIA 2 ESTRIBOS ZINCADA 2X2	UN	18,00	18,29	329,22
05	ARRUELA DE ALUMINIO 2"	UN	2,00	1,78	3,56
06	ARRUELA QUADRADA 38X18X3MM	UN	339,00	1,26	427,14
07	BASE EXTERNA PARA RELE FOTOELETRICO 1000W 220 V	UN	117,00	9,72	1.137,24
08	BRACO LUMINARIA 3M POR 2" C/ SAPATA GALVANIZADA	UN	200,00	121,24	24.248,00
09	BRACO TIPO BR-1 E MTS 2" CHAPA 14	PÇ	120,00	64,09	7.690,80
10	BUCHA DE ALUMINIO 2"	UN	2,00	2,03	4,06
11	CABECOTE DE ALUMINIO 2"	UN	2,00	7,26	14,52
12	CABO DE INTERNET CX C/ 305M	Cx	1,00	374,13	374,13
13	CAIXA POLIFASICA	UN	1,00	88,78	88,78
14	CANO ELETRODUTO 3/4	UN	2,00	7,25	14,50
15	CHUVEIRO 220V 4600W	UN	17,00	40,15	682,55
16	CONECTOR PERFURANTE 25-120MM X 25-120MM (RABICHO)	PÇ	123,00	11,55	1.420,65
17	CONECTOR PERFURANTE A CABO 10 X 10MM	UN	100,00	8,24	824,00
18	CONTACTORA CW 32	UN	8,00	1.900,00	15.200,00
19	CURVA ELETRODUTO 2"	UN	4,00	5,01	20,04
20	DISJUNTOR BIFASICO 100 A	UN	1,00	72,72	72,72
21	DISJUNTOR BIFASICO 90 A	UN	1,00	69,35	69,35
22	DISJUNTOR BIFASICO 15A	UN	1,00	43,71	43,71
23	DISJUNTOR BIFASICO 20 A	UN	2,00	42,56	85,12
24	DISJUNTOR BIFASICO 25 A	UN	1,00	43,67	43,67
25	DISJUNTOR BIFASICO 30 A	UN	3,00	43,12	129,36
26	DISJUNTOR BIFASICO 40 A	UN	3,00	44,81	134,43
27	DISJUNTOR BIFASICO 50A	UN	3,00	50,05	150,15
28	DISJUNTOR BIFASICO 70 A	UN	4,00	62,58	250,32
29	DISJUNTOR MONOFASICO 15 A	UN	3,00	8,85	26,55
30	DISJUNTOR MONOFASICO 20 A	UN	2,00	8,90	17,80
31	DISJUNTOR MONOFASICO 25 A	UN	2,00	9,14	18,28
32	DISJUNTOR MONOFASICO 30 A	UN	3,00	9,89	29,67
33	DISJUNTOR TRIFASICO 100 A	UN	4,00	8,83	359,32
34	DISJUNTOR TRIFASICO 125 A	UN	1,00	282,76	282,76
35	DISJUNTOR TRIFASICO 50 A	UN	1,00	58,96	58,96
36	DISJUNTOR TRIFASICO 70 A	UN	3,00	75,72	227,16
37	DISJUNTOR TRIFASICO 90 A	UN	4,00	82,84	331,36
38	ELETRODUTO DE PVC-12MM (1/2) BR 10	UN	10,00	7,10	71,00
39	FIO 10 MM² FLEXIVEL ROLO DE 100M	RL	1,00	418,50	418,50
40	FIO 2,2,5MM PARALELO ROLO 100M	RL	1,00	243,25	243,25
41	FIO 4MM FLEXIVEL ROLO 100M	RL	1,00	161,42	161,42
42	FIO 6MM FLEXIVEL ROLO DE 100M	RL	2,00	245,80	491,60
43	FIO DE COBRE ISOLANTE-2,5MM ROLO COM 100 MTS	MTR	300,00	1,33	399,00
44	FIO SOLIDO 04 MM ROLO COM 100 MTS	MTR	400,00	1,76	704,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
 Av.Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
 CNPJ- 01.321.850/0001-54

45	FIO SOLIDO 2,5 MM ROLO COM 100 MTS	MTR	400,00	1,67	668,00
46	FIO SOLIDO 6MM PRETO ROLO COM 100 MTS	MTR	1.200,00	2,40	2.880,00
47	HASTE DE ATERRAMENTO CIRCULAR ACO-COBRE 5/8 POR 2400MM	PÇ	10,00	24,37	243,70
48	INTERRUPTOR DE SOBREPOR SIMPLES	UN	55,00	5,66	311,30
49	INTERRUPTOR DUPLO INTERNO	UN	10,00	7,01	70,10
50	INTERRUPTOR INTERNO SIMPLES	UN	75,00	4,82	361,50
51	INTERRUPTOR TRIPLO INTERNO	UN	10,00	11,10	111,00
52	ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 76X80MM	PÇ	77,00	5,40	415,80
53	LAMPADA 30W 127V	UN	395,00	14,02	5.537,90
54	LAMPADA 36W 127V	UN	35,00	25,87	905,45
55	LAMPADA 46W 127V	UN	165,00	31,59	5.212,35
56	LAMPADA 55W 127V	UN	70,00	48,93	3.425,10
57	LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W-220V	PÇ	60,00	32,96	1.977,60
58	LAMPADA VAPOR MERCURIO 125W 220V	UN	200,00	13,94	2.788,00
59	LAMPADA VAPOR MERCURIO MISTA 220V/250W	UN	10,00	21,41	214,10
60	LAMPADA VAPOR METALICO 400-220V	UN	25,00	46,12	1.153,00
61	LAMPADA VAPOR SODIO 100W 220V	UN	120,00	26,79	3.214,80
62	LAMPADA VAPOR SODIO 150W 220V	UN	80,00	28,52	2.281,60
63	LAMPADA VAPOR SODIO 250W 220V	UN	60,00	32,53	1.951,80
64	LAMPADA VAPOR SODIO 400W 220V	UN	25,00	40,33	1.008,25
65	LAMPADA VAPOR METALICO 400W 220V	UN	42,00	57,57	2.417,94
66	LUMINARIA 50X40 E 40 ABERTA	UN	140,00	45,76	6.406,40
67	LUMINARIA PUBLICA BRACO TEMPO 1 MT	UN	80,00	50,85	4.068,00
68	PAFLON	UN	290,00	4,94	1.432,60
69	GRAMPO NIQUELADO PRONTA PACOTE C/ 15 UNIDADES	Pt	20,00	1,62	32,40
70	PORCA QUADRADA DE 16MM 24X13MM	PÇ	60,00	1,90	114,00
71	REATOR 2X40W BIVOLT	UN	20,00	23,99	479,80
72	REATOR METALICO 400W 220V BIVOLT	UN	42,00	95,64	4.016,88
73	REATOR USO EXTERNO P/ LAMP SODIO 250W/220V FATOR POTENCIA	PÇ	60,00	76,26	4.575,60
74	REATOR VAPOR SODIO 100W 220V	UN	100,00	55,04	5.504,00
75	REATOR VAPOR MERCURIO 100W 220V	UN	40,00	48,50	1.940,00
76	REATOR VAPOR SODIO 150W 220V	UN	60,00	65,74	3.944,40
77	REATOR VAPOR SODIO 250W 220V	UN	80,00	73,34	5.867,20
78	REATOR VAPOR SODIO 400W 220V	UN	25,00	93,39	2.334,75
79	REFLETORES 45X30CM	UN	16,00	44,46	711,36
80	RELE ELETRICO	UN	9,00	21,77	195,93

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Av. Brasil Nº 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

81	RELE FOTOCELULA S/ BASE	UN	200,00	22,97	4.594,00
82	RELE FOTOELETRICO (N.F) 220V CARGA NOMINAL 1800V.A	PÇ	30,00	20,89	626,70
83	RELE FOTOELETRICO 127V 1000 W	UN	3,00	21,77	65,31
84	RELE FOTOELETRICO 220V 1000 W	UN	5,00	20,91	104,55
85	RESISTENCIA P/ CHUVEIRO 220V 4600W COMPATIVEL P/ DUCHA LORENZETTI	UN	29,00	10,80	313,20
86	SOQUETE DE LOUCA	UN	80,00	2,82	225,60
87	SOQUETE DE PORCELANA E 27	UN	50,00	2,52	126,00
88	SOQUETE DE PORCELANA E 40	UN	20,00	9,27	185,40
89	TOMADA UNIVERSAL SOBREPOR	UN	60,00	6,02	361,20
90	TOMADA UNIVERSAL SOBREPOR		85,00	4,59	390,15
91	TUBO ELETRODUTO 2"	UN	5,00	18,05	90,25
	TOTAL				143.694,03

VALOR TOTALDO FORNECEDOR - R\$ 143.694,03 (cento e quarenta e três mil seiscentos e noventa e quatro e seis reais e oito centavos)

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás-MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. O prazo máximo para entrega será de 10 (dez) dias após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Apiacás.

5.15. O atraso na entrega caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado sendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, e o restante em mais duas parcelas mensais e subsequentes, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”**;

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento do objeto licitado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

06.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
001.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-REC. PROPRIOS
2072.- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
339030.000000-0121 - MATERIAL DE CONSUMO

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002.- ADMINISTRAÇÃO RECURSOS PROPRIOS
2014.- MANUT. E ADM ENSINO FUNDAMENTAL - REC. PROPRIOS.
339030.000000- 0049 - MATERIAL DE CONSUMO-

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002.- ADMINISTRAÇÃO RECURSOS PROPRIOS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

2010.- TRANSPORTE ESCOLAR- REC. PROPRIOS
339030.000000- 0054 - MATERIAL DE CONSUMO
07.- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
001.- ADM. GERAL SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO.
2034- MANUTENÇÃO/ ATIVIDADES A CARGO PROGRAMA DO MPAS.
339030.000000-0185- MATERIAL DE CONSUMO.

07.- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
001.- ADM. GERAL SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
2035- MANUTENÇÃO/ ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
339030.000000-0195- MATERIAL DE CONSUMO

03.- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
001.- ADM GERAL DA SECRETARIA
2022- MANUTENÇÃO E ADM DA SEC. DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
339030.000000-0020- MATERIAL DE CONSUMO

10.- SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
001.- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC URBANISMO
2044- MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE URBANISMO
339030.000000-0235- MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 035/2013**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás - MT, 03 de setembro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT
ADALTO JOSÉ ZAGO
PREFEITO MUNICIPAL

COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA -ME
CNPJ: 26.579.029/0001-63
CONTRATADA